



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em diversos bairros do município de Gramado, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

a) Retifica-se o tópico **3.3.6.1** do Termo de Referência (ANEXO II do edital), passando a constar conforme segue:

3.3.6.1 - A CONTRATADA deve disponibilizar de no mínimo 05 (cinco) funcionários para realização do serviço, sendo 01 (um) motorista, devidamente habilitado com CNH com categoria compatível para o desempenho de tal função;

b) Retifica-se o tópico **3.2.6.1** do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III do edital), passando a constar conforme segue:

3.2.6.1 - A CONTRATADA deve disponibilizar de no mínimo 05 (cinco) funcionários para realização do serviço, sendo 01 (um) motorista, devidamente habilitado com CNH com categoria compatível para desempenho de tal função;

c) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gramado (RS), 21 de março de 2024.

NESTOR
TISSOT:211
18825004

Assinado de forma
digital por NESTOR
TISSOT:21118825004
Dados: 2024.03.21
14:55:27 -03'00'

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ofício nº 171/2024 -SMOSU

Gramado, 21 de março de 2024.

Ao Senhor

Frederico Pellicoli Dias
Diretor de Compras e Licitações
Secretaria da Administração
Gramado/RS

ASSUNTO: Pedido com relação ao Processo Licitatório de Limpeza Urbana de Bairros (Pregão Eletrônico 04/2024), que ocorrerá nos próximos dias.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste solicitar o que segue:

Com relação ao Lote 06, na cláusula 3.3.6.1, temos o seguinte contexto:

"3.3.6.1 - A CONTRATADA deve disponibilizar de no mínimo 05 (cinco) funcionários para realização do serviço, sendo **02 (dois) motoristas**, devidamente habilitados com CNH com categoria compatível para o desempenho de tal função;"

Ocorre, que não há necessidade de 02 (dois) motoristas, mesmo obtendo no TR com referência daquele Lote a exigência de 01 (um) caminhão e 01 (uma) caminhonete, isso porque, a caminhonete somente será utilizada em um bairro em específico, em algumas ruas de difícil acesso e que possuem muito aclive, bem como, quando ser utilizada a caminhonete o caminhão não será utilizado no mesmo momento.

Ainda, a carteira de habilitação exigida de motorista de caminhão é compatível também com a de motorista de caminhonete, sendo que, só há necessidade de 01 (um) motorista.

Assim, requer seja retificado o edital para que conste no Lote 06, cláusula 3.3.6.1, apenas 01 (um) motorista.

São essas as considerações,

Atenciosamente,



R. Selfredo Schenkel, 119 - Moura - Cep: 95671-796 - Gramado/RS - Telefone: (54) 3286.2549 - E-mail: obras@gramado.rs.gov.br. Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.gramado.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GCSAJNIHKAJGP3Y



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rafael Ronsoni

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente por: RAFAEL RONSONI:94610495015

Em 21 de Março de 2024 às 14:33:35



R. Selfredo Schenkel, 119 - Moura - Cep: 95671-796 - Gramado/RS - Telefone: (54) 3286.2549 - E-mail: obras@gramado.rs.gov.br. Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.gramado.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: GCSAJNIHKAJGP3Y